

PUBLICAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA – PROJETO BRA/13/013

EDITAL 2021-006

CÓDIGO N° 2021-006 (06 vagas)

Perfil: Consultor Especialista em Análise de Projetos de Engenharia Ferroviária - Pleno

Objetivo da consultoria: Desenvolvimento de estudos de análise dos projetos de engenharia ferroviária das prorrogações das concessões ferroviárias da FCA e MRS, projetos qualificados como prioritários no Programa de Parcerias de Investimentos, nos termos da Lei nº 13.334/16, e ainda pendentes de conclusão.

1- Atividades

- I. Apoiar a ANTT na análise dos projetos de engenharia apresentados pelas concessionárias FCA e MRS como parte das intervenções obrigatórias na prorrogação antecipada de seus contratos de concessão;
- II. Realizar diagnóstico da completude dos estudos apresentados, levantamentos de campo, sondagens e estudos geológicos necessários, estudos de alternativas locais, memoriais de cálculo, entre outras informações essenciais;
- III. Analisar a necessidade e a prioridade de intervenções de ampliação de capacidade das vias, pátios, terminais e demais ativos ferroviários, bem como a necessidade e prioridade de obras para solução de conflitos urbanos;
- IV. Analisar e propor melhorias para o dimensionamento das intervenções para o pleno atendimento da demanda projetada, das normas e das metas de segurança e das velocidades de percurso esperadas;
- V. Analisar as escolhas de soluções técnicas diante de alternativas existentes e propor melhorias;
- VI. Analisar e propor melhorias para os cronogramas de execução dos investimentos cenários de investimento e de desenvolvimento econômico, seus impactos sobre o potencial gerador de cargas para a ferrovia;
- VI. Analisar e propor melhorias nas análises de quantitativos de insumos e serviços e na elaboração dos memoriais de cálculo para cada uma das intervenções previstas.

2 – Prazos para Execução dos Contratos: 360 (trezentos e sessenta) dias após a assinatura do contrato.

3 – Valor do Contrato:

Consultor: R\$ 136.200,00 (cento e trinta e seis mil e duzentos reais).

4 – Produtos

Consultor 1

Produto 1: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, custos, memoriais de cálculo – Tomo I, da MRS.

Produto 2: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo II, da MRS.

Produto 3: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo III, da MRS.

Produto 4: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo IV, da MRS.

Produto 5: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo I, da FCA.

Produto 6: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo II, da FCA.

Produto 7: Relatório técnico contendo a análise das soluções técnicas, quantitativos, memoriais de cálculo – Tomo III, da FCA.

Produto 8: Relatório técnico contendo a análise das diligências iniciais sobre os projetos de engenharia e elaboração de justificativas; e Apresentação das premissas e memoriais de cálculo às equipes técnicas do TCU, para ambas concessões ferroviárias.

Produto 9: Relatório técnico contendo a análise dos questionamentos, elaboração de respostas, soluções técnicas e ajustes para ambas concessões ferroviárias.

5- Qualificação –Obrigatória (eliminatória)

- a) Graduação superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Profissional correspondente;
- b) No mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada em análise ou desenvolvimento de projetos de engenharia ferroviária;
- c) Registro profissional ativo.

Qualificação Desejável (classificatória - pontuável)

- a) Experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em operadora ferroviária, em consultoria de engenharia de transportes, acompanhamento de implantação de obras de infraestrutura de transportes ou instituições públicas com atuação em transportes;
- b) Experiência na análise, desenvolvimento ou acompanhamento de, no mínimo, 2 projetos de engenharia infraestrutura de transportes, em diferentes disciplinas (terraplenagem, geometria, terraplenagem, superestrutura, orçamento);
- c) Domínio de softwares de análise de projetos de engenharia (excel avançado, autocad, civil 3D, simulação operacional);
- d) Domínio da metodologia BIM.

6 – Local do Trabalho

O trabalho poderá ser desenvolvido à distância, sendo que, nessa modalidade, o consultor deverá dispor de todas as ferramentas e insumos necessários para a realização das atividades, os quais serão, integralmente, por ele suportados. Excepcionalmente, o consultor pode ser convocado para comparecer à sede da EPL em Brasília/DF. A agenda de trabalho é pactuada entre a EPL e o consultor. Havendo necessidade, desde que previamente autorizados, os deslocamentos aéreos e de outras naturezas, necessários ao cumprimento das atividades desta consultoria, serão integralmente absorvidos pelo projeto, nos termos e limites estabelecidos pelo PNUD.

7- Prazo para envio de currículos

Os interessados deverão enviar currículo UNICAMENTE para o e-mail observatorio@epl.gov.br até o dia 19/03/2021, indicando OBRIGATORIAMENTE “Edital de Seleção Consultor - Especialista em Análise de Projetos de Engenharia Ferroviária”.

8 – Modelo de Currículo

Modelo de Curriculum Vitae sugerido está disponível no site da EPL: <https://www.epl.gov.br/13-013-epl-x-pnudbra>, na aba seleção PF.

9 - Condições Gerais do Processo Seletivo

- I. O Processo Seletivo se dará em Brasília e os custos de transporte, hospedagem e alimentação, se necessários, são de responsabilidade do candidato.
- II. A critério da Direção do Projeto, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência ou teleconferência.
- III. Durante a entrevista o candidato será instado a firmar declaração de que não mantém vínculo com empresa contratada pela EPL e que não há conflito de interesses para assumir a consultoria.
- IV. A participação no processo seletivo implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.
- V. O processo seletivo tem validade de um ano a contar da data de publicação deste edital.

PRIMEIRA ETAPA – Habilitação

Será considerado habilitado para participar do processo seletivo o candidato que atender integralmente os requisitos obrigatórios exigidos neste Termo de Referência.

SEGUNDA ETAPA – Pontuação dos Currículos

Esta etapa tem caráter classificatório conforme ranking de pontuação, atribuído pela Comissão de Seleção ao currículo do candidato habilitado, que se dará conforme critérios do Quadro I descrito abaixo:

Quadro I – Requisitos de Avaliação Curricular.

Requisito	Pontuação Base	Acréscimo	Pontuação Máxima
Experiência comprovada de pelo menos 3 (três) anos em operadora ferroviária, em consultoria de	10 pontos	Serão acrescidos 2 (dois) pontos por ano adicional, nesta experiência, até o máximo de 10 (dez) pontos.	20 pontos

engenharia de transportes, acompanhamento de implantação de obras de infraestrutura de transportes ou instituições públicas com atuação em transportes;			
Experiência na análise, desenvolvimento ou acompanhamento de, no mínimo, 2 projetos de engenharia infraestrutura de transportes, em diferentes disciplinas (terraplenagem, geometria, terraplenagem, superestrutura, orçamento);	10 pontos	Serão acrescidos 2 (dois) pontos por estudo adicional, nesta experiência, até o máximo de 10 (dez) pontos.	20 pontos
Domínio de softwares de análise de projetos de engenharia (excel avançado, autocad, civil 3D, simulação operacional);	10 pontos		10 pontos
Domínio da metodologia BIM	10 pontos		10 pontos
TOTAL			60 pontos

Obs.: Os cursos mencionados em currículo devem conter, obrigatoriamente, as seguintes informações: título do trabalho de conclusão, instituição, carga horária e ano de conclusão. Já as experiências profissionais descritas deverão ser comprovadas por meio de trabalhos publicados, pesquisas anteriores, serviços prestados e, posteriormente, comprovados por meio de ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela instituição ou cliente na qual o serviço foi prestado.

TERCEIRA ETAPA – Entrevista

Esta etapa tem caráter classificatório e eliminatório e serão convidados, inicialmente, os 3 (três) primeiros candidatos que apresentarem maior pontuação. Serão pontuados exclusivamente, os currículos válidos, ou seja, aqueles que cumprirem os requisitos obrigatórios previstos nesse Edital. A pontuação será o resultado da análise das qualificações profissionais desejáveis de formação acadêmica e experiência profissional informadas. Será preenchida a Ficha de Avaliação de cada candidato, de acordo com critérios definidos nesta mesma tabela.

O candidato será convidado por meio eletrônico e terá o limite de prazo de 72 (setenta e duas) horas para manifestação de interesse. O silêncio do candidato será considerado como desistência do processo de seleção devendo ser então convidado o candidato subsequente.

O entrevistador pontuará o candidato em conformidade com as seguintes competências pessoais.

Quadro II – Requisitos de Avaliação de Entrevista

Requisito	Pontuação Base	Gradação	Pontuação Máximo
Demonstração de capacidade de compreensão do trabalho que será desenvolvido, conforme proposto no termo de referência.	0 pontos	A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a 10, dependendo da percepção da capacidade do candidato de compreender a complexidade do trabalho proposto se mostrando capaz para desenvolvê-lo.	10 pontos
Demonstração de adesão da experiência	0 pontos	A comissão de seleção atribuirá pontuação de 0 a	10 pontos

ao objetivo proposto para a contratação.		10, dependendo da percepção de adesão da experiência do candidato ao objetivo proposto para a contratação.	
Demonstração de capacidade de realizar trabalhos em equipes multidisciplinares.	0 pontos	O entrevistador atribuirá pontuação de 0 a 10, conforme identificação de características como experiência em trabalho em equipe, empatia e descrição de como lidar com situações de conflito serão consideradas.	10 pontos
TOTAL			30 pontos

Será selecionado o candidato que apresentar a maior nota somando-se a nota da análise curricular e da entrevista.

No momento da convocação, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios acadêmicos e profissionais que comprovem a fidedignidade do conteúdo do currículo.

A comprovação da qualificação se dará por meio de certificados de conclusão de curso, currículo com consulta a empregador pelo entrevistador e apresentação de atestados técnicos.

Havendo empate, a Comissão de Seleção deverá analisar a relação *tempo x experiência* dos candidatos onde a variável experiência deve considerar a relevância da experiência apresentada, principalmente se estiverem relacionados ao alcance do objeto deste Processo Seletivo.

A Direção do Projeto se resguarda ao direito de não divulgar listas de aprovados em nenhuma das fases devendo ser remetido apenas aos melhores classificados à comunicação de progressão de fase.

A qualquer tempo, o presente edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Direção do Projeto, seja por interesse público ou exigência legal, sem que isso implique em direitos a indenização e/ou reclamação de qualquer natureza.

10- Condições Gerais da Contratação

10.1- INSUMOS

Para a realização dos trabalhos, o CONTRATADO deverá contar com recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o desempenho de todas as atividades propostas, a fim de garantir o cumprimento dos prazos e a qualidade dos serviços de acordo com as orientações deste Termo de Referência e da EPL.

10.2- PERÍODO DA CONTRATAÇÃO POR CONSULTOR

O prazo de vigência do contrato por consultor será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ter seu prazo aditado, mediante manifestação das partes interessadas.

10.3- DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta contratação será conduzida pelo PNUD, seguindo as normas e diretrizes do organismo.

É reservado à EPL o direito de realizar adequações, no planejamento dos trabalhos, sem prejuízo para o objetivo do presente Termo de Referência.

OBSERVAÇÕES: Em atenção ao decreto 5.151, não serão admitidos servidores ativos da Administração Pública Federal Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias e controladas, no âmbito dos acordos de cooperação técnica ou instrumentos congêneres.